



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

DELIBERAÇÃO Nº 06/2016/CGTIC/IFS

Aprova a Instrução Normativa DTI nº 02/2016, que dispõe sobre a política de armazenamento de arquivos digitais na rede de computadores do IFS.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 11 do Estatuto do IFS, considerando o Memorando Eletrônico nº 307/2016/DTI/REI, e ainda, considerando a 4ª reunião extraordinária do Colégio de Dirigentes em 2016 ocorrida em 02/09/2016,

RESOLVE:

I – APROVAR a Instrução Normativa DTI nº 02/2016, que dispõe sobre a *política de armazenamento de arquivos digitais na rede de computadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.*

II - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Aracaju, 06 de setembro de 2016.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Presidente do CGTIC/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
29/08/2016	1.0	Revisão da Política pelos Coordenadores Sistêmicos da DTI em reunião extraordinária	Coordenadores Sistêmicos da DTI
30/08/2016	2.0	Revisão da Política pelos Coordenadores e servidores de TI dos campi em reunião extraordinária	Coordenadores e servidores de TI dos Campi
02/09/2016	3.0	Revisão da Política pelos membros do Comitê Gestor de TI em reunião ordinária	Comitê Gestor de TI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

GLOSSÁRIO (TERMOS TÉCNICOS, SIGNIFICADOS)

Storage são dispositivos ou equipamentos projetados especificamente para armazenamento de dados utilizando-se de diversos discos responsáveis por armazenar os dados de forma redundante e tolerante a falhas.

Datacenter é um ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, e sistemas de ativos de rede, a exemplo de *switches*, roteadores, entre outros.

Plataforma GLPI é o sistema utilizado no IFS para gerenciamento da central de serviços onde o servidor realiza a abertura de **chamado** para requisição de algum serviço do **catálogo de serviços de TI**, o acesso ao sistema é realizado através do link "https://aplicacoes.ifs.edu.br/suporte", sendo o **usuário** o SIAPE e a **senha** mesma utilizada para acesso aos sistemas SIG (SIPAC, SIGRH ou SIGAA).

MP3 - formato de arquivo de áudio digital.

MPEG - formato de arquivo de vídeo digital.

ROM - formato de mídia digital

GB - Gigabyte

Hacking ou Hacker – Palavra em inglês do âmbito da informática que indica uma pessoa que possui interesse e um bom conhecimento nessa área, sendo capaz de fazer *hack* (uma modificação) em algum sistema informático. Em inglês, a palavra *hack* é um verbo que significa cortar alguma coisa de forma irregular ou grosseira.

Cracking ou Cracker – Especialista em informática ou Tecnologia da Informação – TI que utiliza seus conhecimentos para violar sistemas ou redes de computadores.

Softwares – Conjunto de programas ou instruções que permitem realizar atividades específicas em um microcomputador. A exemplo dos programas *Word, Excel, PowerPoint*, Navegador de Internet "*Browsers*", Sistemas Operacionais, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Scripts é um conjunto de instruções em código, ou seja, escritas em linguagem de computador. É uma linguagem de programação que executa diversas funções no interior de um programa de computador.

Estação de Trabalho ou Workstation é um computador com capacidade de processamento de cálculos e gráficos superior aos comuns, para fins desta instrução normativa considera-se como microcomputador utilizado por servidores e comunidade acadêmica no desenvolvimento de atividades computacionais.

Cópia-imagem consiste no arquivo que armazena as informações provenientes da “clonagem” de uma estação de trabalho, incluindo todos os arquivos do sistema operacional, configurações do sistema e arquivos pessoais dos usuários que utilizam o microcomputador.

Extensões de caráter proibitivo são arquivos que podem pela sua natureza ocasionar prejuízos ao sistema ou comprometer a sua segurança ou danos a rede de computadores.

Backup é um termo em inglês que tem o significado de **cópia de segurança**. Utilizado em informática para indicar a existência de cópia de um ou mais arquivos guardados em diferentes dispositivos de armazenamento. Se, por qualquer motivo, houver perda dos arquivos originais, a cópia de segurança armazenada pode ser restaurada para repor os dados perdidos.

Discos Redundantes - O termo redundância descreve a capacidade de um sistema em superar a falha de um de seus componentes através do uso de recursos redundantes, ou seja, um sistema redundante possui um segundo dispositivo que está imediatamente disponível para uso quando da falha do dispositivo primário do sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DTI Nº 02, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Política para Armazenamento de Arquivos Digitais na Rede de Computadores do IFS.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria IFS nº 1.039 de 28/04/2014 e 1.339 de 05/06/2014, e considerando a reunião do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação realizada em 02/09/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política para Armazenamento de Arquivos Digitais no âmbito do IFS, responsável por estabelecer as diretrizes sobre os compartilhamentos de pastas/arquivos através da rede de computadores da Reitoria e seus *campi* por meio do servidor de arquivos acessível na intranet do IFS.

Art. 2º. O gerenciamento do servidor de arquivos será de competência dos servidores ocupantes do cargo de TI da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI para as pastas/arquivos armazenados no *storage* do *datacenter* do IFS e das Coordenadorias de Tecnologia da Informação – CTI dos *campi* para o (s) servidor (es) de arquivos de cada unidade.

Parágrafo único. É incumbência dos servidores de TI da Reitoria e seus *campi*, zelar pelo cumprimento das normas de utilização dos compartilhamentos de pastas/arquivos estabelecidas, bem como notificar o servidor e/ou sua chefia imediata de eventuais infrações provenientes do descumprimento desta política e aplicação das penalidades previstas quando necessário.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. As diretrizes estabelecidas nesta instrução normativa deverão ser aplicadas na Reitoria e em todos os Campi do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CAPÍTULO II
DO ARMAZENAMENTO E ESPAÇO DISPONÍVEL

Art. 4º. O espaço de armazenamento em disco no servidor de arquivos será limitado por cota padrão, estruturada por grupos, sendo vedada a gravação acima deste limite, são eles:

I – **Setores e Comissões Permanentes** terão suas pastas/arquivos limitados a 5,0 GB;

II – **Pró-reitorias, Diretorias e/ou Coordenadorias sistêmicas** terão seus pastas/arquivos limitados a 10,0 GB;

III – **Comissões temporárias** terão suas pastas/arquivos limitados a 3,0 GB;

Parágrafo único. Os limites de cota estabelecidos para os grupos relacionados no *caput* deste artigo, poderão ser ampliados ou reduzidos pela Equipe de TI da Reitoria e seus campi, conforme recursos de armazenamento disponíveis. As solicitações de ampliação de cota motivadamente justificadas deverão ser realizadas através da abertura de chamado na plataforma *GLPI*.

Art. 5º. O diretório de uso coletivo, denominado "Público" será utilizado exclusivamente para compartilhamento temporário de pastas/arquivos entre os usuários da rede no servidor de arquivos.

Parágrafo único. Os arquivos armazenados neste diretório serão excluídos por rotina automatizada a cada 07 (sete) dias, sendo às 23h:59min do sábado.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 6º. É vedado aos usuários da rede, armazenar no servidor de arquivos:

I - qualquer informação, dado ou material que viole leis ou normas infralegais;

II - quaisquer materiais com direitos reservados, de propriedade intelectual ou com copyright, incluindo MP3, MPEG, ROM ou emuladores ROM, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso a programas de terceiros ou não licenciados para o IFS, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal;

III - qualquer informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IV - qualquer material que explore de alguma forma, crianças ou adolescentes menores de 18 anos de idade;

V - qualquer material que viole os direitos individuais e coletivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

VI - qualquer material relacionado a *hacking/cracking*, incluindo *links* para sites com conteúdo desse tipo;

- a. O Comitê gestor de Segurança da Informação do IFS será o único responsável por emitir parecer do que constitua violação desta proibição;

VII - qualquer material de cunho erótico ou pornográfico.

VIII - espaço em disco além dos limites estabelecidos;

IX - quaisquer *softwares*, ainda que estejam entre aqueles em uso e/ou licenciados para o IFS.

- a. Todos os *softwares* do catálogo institucional e seus respectivos instaladores serão armazenados no servidor de arquivos apenas pela Equipe de TI da DTI e CTI dos *campi*.

X - quaisquer *softwares* ou *scripts* que, por qualquer razão, prejudiquem o funcionamento do servidor de arquivos, exijam excesso de recursos de sistema ou coloquem em risco à sua segurança;

XI- quaisquer arquivos, *software* ou *scripts* que permitam o acesso de *crackers* ao sistema, ou que sejam utilizados em algum momento durante qualquer atividade *cracker*;

XII – quaisquer *softwares* não homologados ou sem licenciamento para o IFS;

XIII – qualquer cópia de diretório de usuário, sistema operacional ou cópia-imagem de estação de trabalho;

XIV – arquivos com extensões de caráter proibitivo:

.ceo,.reg,*.chm,*.cnf,*.hta, *.ins, *.jse, *.lnk, *.ma[dfgmqrstvw]\$, *.pif\$, *.scf, *.sct, *.shb, *.vbs,*.vbe,*.msi, *.shs, *.wsc, *.wsf, *.wsh, *.xnk, *.com, *.exe, *.scr, *.bat, *.cmd, *.cpl, *.mhtml, *.iso, *.ps1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

- a. Em caso de atividades acadêmicas que necessitem o armazenamento e/ou disponibilização de arquivos educacionais com extensões de caráter proibitivo, estes deverão ser armazenados no *Google Drive* através de conta acadêmica do programa "*Google for Education*", respeitando as políticas de uso da plataforma.
- b. Em casos excepcionais, as extensões de caráter proibitivo poderão ser armazenadas temporariamente, desde que justificadas pelo docente através da abertura de chamado no *GLPI*.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Manter-se sob os limites de cota de disco estabelecidos neste documento.

Art. 8º. Caberá ao usuário a remoção e/ou transferência de pastas/arquivos dos compartilhamentos, visando adequação às políticas estabelecidas nesta instrução normativa no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução normativa.

Art. 9º. Armazenar os arquivos pertinentes ao IFS na pasta do setor existente no servidor de arquivos para assegurar o backup dos mesmos.

Art. 10. Solicitar através da abertura de chamado no *GLPI*, a concessão, alteração ou renovação de permissões sobre pastas/arquivos dos compartilhamentos que seja proprietário ou administrador.

CAPÍTULO V
DO BACKUP DO ARMAZENAMENTO

Art. 11. Os backups serão realizados periodicamente pela DTI para as pastas/arquivos armazenados no *storage* do *datacenter* do IFS e as CTI nos campi para o(s) servidor(es) de arquivos de cada unidade, sendo o tempo de retenção de no mínimo 30 (trinta) dias, vinculado aos diretórios de setor no servidor de arquivos.

Parágrafo único: Conforme particularidades estabelecidas na política de backup do IFS, determinados arquivos poderão ser mantido por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Os arquivos serão armazenados em discos redundantes que são replicados entre si de forma a assegurar uma alta disponibilidade no âmbito da infraestrutura de TI do IFS necessário a manutenção do pleno funcionamento do servidor de arquivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Todas as operações realizadas no(s) servidor(es) de arquivos da Reitoria e seus *campi* serão auditadas pela equipe de TI da unidade mensalmente, incluindo todas as gravações e exclusões para fins de histórico, visando fornecer subsídios em casos que haja necessidade de apuração.

Art. 14. Caso ocorra infração de quaisquer itens relacionados nesta Política, ela será avaliada pela DTI caso tenha ocorrido por parte dos usuários da Reitoria ou pela CTI nos *campi* que julgará a sua gravidade e definirão nível da infração que será imposta ao usuário, de acordo com as possibilidades abaixo, resguardada a ampla defesa:

I – **notificação por e-mail**, enviada ao usuário, contendo a infração cometida;

II – **notificação ao chefe imediato**, enviada através de memorando eletrônico ao chefe imediato do usuário, contendo a infração cometida;

III – **bloqueio do acesso ao servidor de arquivos**, notificação da Reitoria e PROGEP, informando a infração cometida e abertura de procedimento próprio visando apuração da infração cometida. O restabelecimento do acesso, ora suspenso será realizado através da abertura de chamado na plataforma GLPI, pela chefia imediata.

Art.15. A DTI e a CTI dos *campi* poderão excluir dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas nos compartilhamentos do servidor de arquivos da unidade, caso eles venham a infringir a Política para Armazenamento de Arquivos Digitais na Rede de Computadores do IFS, e/ou forem considerados pela Coordenadoria de Segurança da Informação da DTI/IFS como potencialmente perigosos à segurança da Rede. Neste caso, o chefe imediato do usuário será comunicado através de Memorando Eletrônico.

Parágrafo único. A exclusão de dados, arquivos ou outras informações será submetida pela equipe de TI para autorização do chefe da unidade, diretor de Campus ou Magnífico Reitor, obedecendo-se a hierarquia.

Art. 16. A DTI e a CTI dos *campi* poderão excluir dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas nos compartilhamentos do servidor de arquivos da unidade, caso haja força de ordem judicial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Art. 17. Quaisquer danos oriundos da utilização dos compartilhamentos de arquivos/pastas no servidor de arquivos por parte do usuário são de sua responsabilidade, e este deverá eximir o IFS de qualquer reivindicação legal, incluindo-se as perdas e danos requeridas por terceiros;

Art. 18. O IFS não é responsável por violações dos dados armazenados em seus servidores, resultantes de atos de servidores, prepostos ou de pessoas autorizadas pelos usuários, ou resultantes de ação criminosa ou irregular de terceiros "crackers".

Art. 19. Os casos omissos e as situações imprevistas serão decididos pela Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo as decisões adotadas em caráter intempestivo, ratificadas pelo presidente do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

À consideração superior,

Aracaju/SE, 02 de Setembro de 2016.

Fernando Lucas de Oliveira Farias
Diretor de Tecnologia da Informação

De acordo,

Aracaju/SE, 02 de Setembro de 2016.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Presidente do Comitê Gestor de TI